



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS E ALVENARIA CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL –SINAPI.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO – TABELA SINAPI-SC	VALOR ESTIMADO
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PINTURA, ESTRUTURAL, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAGENS, COBERTURA, ALVENARIA EM GERAL, AREIA, TIJOLO, MADEIRA)	5 %	500.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO – TABELA SINAPI-SC	VALOR ESTIMADO
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO	5%	500,000,00

1.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.

1. FUNDAMENTAÇÃO

2.1- O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 45/2023.

2.2- Embora ainda não haja de modo formal em âmbito municipal, o plano de contratação anual, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda, que indiretamente está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações e aquisições anuais.

2.3.- Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4.- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 2, §1º do Decreto Municipal nº 47/2023.

2.5.- A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônica, sob o sistema do Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I e art. 82, da Lei Federal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

nº 14.133/2021.

2.6.- A forma de julgamento será por lote, haja vista que se vislumbra a necessidade de padronização e uniformização dos objetos, de forma que uma única empresa o execute.

2. SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A justificativa da necessidade da contratação bem como a solução escolhida encontra-se contida no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os requisitos técnicos a serem atendidos pelo fornecedor encontram-se contidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.1.2. A contratada deverá entregar os materiais, quando da solicitação da Contratante, no endereço especificado na SF.

4.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

4.1.7. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.8. Os itens contratados devem seguir todas as especificações do TR;

4.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, (SINAPI) vinculam a Contratada;

4.1.10. Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os itens nela relacionado deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em casos normais ou 02 (duas) horas em caso de urgência o qual será descrito na solicitação, entregue nos locais



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

indicados e em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

4.1.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 - O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.3 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

5.3 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Fica aqui estabelecido que os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens entregues e a consequente aceitação final.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado no respectivo instrumento.

6.5- A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores nomeados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após a entrega dos itens autorizados, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente com o devido desconto tendo como base a tabela SINAPI.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.

7.3. Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos itens entregues.

7.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.6 O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7 O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.8 Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema do Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2- O licitante vencedor deverá apresentar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

9.1 Os valores para contratação, referência de preços, a exemplo da experiência satisfatória com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 36/2024, terão como base os preços sugeridos pela Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI –SC www.caixa.gov.br/habitacao/downloads de cada mês, bem como, outras consultas de mercado de MENOR PREÇO, ou orçamentos, Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

SINAPI-SC. localizada no sítio, www.caixa.gov.br/downloads;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

Monte Carlo, (SC), 03 de Janeiro de 2026.

OSNI LEODORO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA